

Da decisão deste juízo eleitoral, cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do § 1º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso contra a decisão que julga as contas partidárias como não prestadas não tem efeito suspensivo, nos termos do § 4º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso apresentado contra a sentença proferida pelo juiz eleitoral tem natureza ordinária e deve ser processado na forma do art. 265 e seguintes do Código Eleitoral, conforme a disciplina legal esculpida no § 2º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado, nos termos do § 5º, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (§ 2º, II, art. 9º, da Resolução TSE nº 23.384/2012).

Após a certificação nos autos do trânsito em julgado, determino a publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico, com prazo de 03 (três) dias, do qual constará o nome e a sigla do partido, a esfera de abrangência do órgão partidário, o exercício financeiro correspondente às contas julgadas não prestadas e a data do trânsito em julgado da decisão, para os fins previstos no inciso I, art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018 (Alterada pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)).

Vista ao Presentante do Ministério Público Eleitoral, via expediente no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, após a verificação do trânsito em julgado, com prazo de 03 (três) dias, para os fins previstos no inciso II, art. 54-B e art. 54-N, *caput* e § 2º, ambos da Resolução TSE nº 23.571/2018 (Alterada pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)).

Notifiquem-se os órgãos partidários das esferas superiores, nacional e estadual, sobre o inteiro teor da presente sentença, nos termos da alínea "a", I, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019, e inciso III, art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018 (Alterada pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)), bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.709/2022 c/c art. 37, §3º-A, da Lei nº 9.096/95, no endereço registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP (§ 1º, art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018), bastando, para tanto, a juntada do comprovante de recebimento pela agremiação partidária, via sítio dos Correios, sem a necessidade de aguardar o retorno do AR encaminhado.

Não há necessidade de comunicação do presente julgamento à Secretaria Judiciária do TRE/PE.

Diligências necessárias, após arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Belém do São Francisco/PE, datado e assinado eletronicamente.

LECICIA SANT'ANNA DA COSTA

JUÍZA ELEITORAL

86ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

PRAZO: 45 DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Cristiano Henrique de Freitas Araújo, Juiz da 86ª Zona Eleitoral - Agrestina/PE, no uso das suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48, de 26 de agosto de 2019, e Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51, de 2 de setembro de 2019, e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), após o prazo

deste edital, não havendo questionamentos, os documentos abaixo relacionados serão destinados à Comissão Socioambiental do TRE/PE para o devido descarte, a ser procedido na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada à Av. Professor Agamenon Magalhães - nº 1160, Graças - Recife/PE, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

LISTAGEM DE DOCUMENTOS E EXPEDIENTES A SEREM ELIMINADOS

DOCUMENTOS	ANOS	CAIXAS
Caderno de votação - Agrestina, Cupira e Lagoa dos Gatos	2016	11
RAE - Agrestina, Cupira e Lagoa dos Gatos	2018	10
Ofícios Direitos Políticos - Agrestina e Cupira	2015 e 2018	1
Ofícios de óbitos - Agrestina	2016	
Mandados - Agrestina	2015 e 2019	
Ofícios recebidos e expedidos - Agrestina, Cupira e Lagoa dos Gatos	2018 e 2019	1
Cartas Convocatórias - Agrestina	2022	1
Recibos de auxílio-alimentação de mesários - Agrestina	2022	1
Recibos de materiais de eleição - Agrestina	2022	1
Expedientes - Lagoa dos Gatos	2015	1
Expedientes - Cupira	2015	
Documentos dos servidores - Cupira	2009 a 2019	
Documentos dos serviços de limpeza - Cupira	2017 a 2020	
Formulários Correios - Cupira	2017	
Carta Precatória - Cupira	2010 a 2014	
Requerimentos diversos - Lagoa dos Gatos	2011 a 2014	1
Boletins de Urna, Zerésima e Justificativa - Agrestina e Lagoa dos Gatos	2018	1
Boletins de Urna e Zerésima - Cupira	2020	1
Lista de apoio	2013, 2015, 2016, 2018 a 2021	1
Comprovante de votação - Agrestina	2018	1
Comprovante de votação - Agrestina, Cupira e Lagoa dos Gatos	2022	
Edital - Agrestina	2018	
Multas - Agrestina	2018	
Ata de Mesários	2016	
Manuais e códigos desatualizados	-	1

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmo. Sr. Juiz preparar o presente edital que será publicado no DJE e afixado no local de costume deste cartório. Dado e passado nesta cidade de Agrestina, do estado de Pernambuco, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (16/01/2024), eu Paulo Sérgio Moraes Barbosa, Chefe de Cartório, preparei e subscrevo, de ordem.

92ª ZONA ELEITORAL

OUTROS